



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº. 025, de 17 de dezembro de 2009.

#### Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

A Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, aprovou a Planta Genérica de Valores – PGV, utilizada a partir de 1º de janeiro de 2006, para a fixação dos valores venais dos imóveis situados no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, servindo de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, bem como, nas hipóteses previstas do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis – ITBI. No final de 2008, a Lei Complementar nº 059/2005 sofreu alterações, cujo texto consolidado vigora atualmente.

Esta propositura pretende alterar a Lei Complementar nº 059/2005, mediante adequações do seu Anexo II, que trata da TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS. As alterações a serem promovidas constam relacionadas abaixo, parte da tabela constante do Anexo II da referida Lei Complementar:

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m <sup>2</sup> em Reais
00001209	ALFREDO HOCH, R. - Da Rua Said Mohamed à Linha Férrea	7,80
00000017	BRUNO BENAZZI, Tr. - Da Av. Brasil à Av. 7 de Setembro	60,00
00000017	BRUNO BENAZZI, Tr. - Da Rua Lúcia Gabrinha à Av. Brasil	21,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	60,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Av. Bandeirantes	36,00
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	54,00
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Ver. João Karan Sfair	36,00
00001035	DAS MANGABEIRAS, R.	12,00
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Rua Yoshihiro Hojo à Av. Manoel Antonio de Souza	21,00
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Av. Manoel Antonio de Souza à Rua Padre Ancheta	12,00
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Rua Padre Ancheta à Rua Anisio Machado	9,00
00000338	JOAO LOPES, R.	9,00
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Do Início da Rua à Rua Osvaldo Cruz	12,00
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Da Rua Osvaldo Cruz à Rua João Batista Vieira	19,80
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Da Rua João Batista Vieira à Rua José Salomão	21,00
00000381	ROTARY CLUB, R. - Da Av. Galdino até a Rua Assad Salum	42,00
00000381	ROTARY CLUB, R. - Da Rua Assad Salum à Rua Professor Humberto Barbosa	30,00
00000016	VER. JOAO KARAN SFAIR, R. - Da Av. Siqueira Campos à Av. Galdino	36,00
00000016	VER. JOAO KARAN SFAIR, R. - Da Av. Galdino até o final da Rua	18,00

São adequações das zonas de valorização e da descrição da localização, bem como da adequação de valores de acordo com cada zona de valorização, observados os critérios técnicos e legais relativas à matéria tributária.

Dada à relevância e urgência da matéria em pauta, solicitamos que a presente propositura seja submetida ao regime de urgência para a sua tramitação, conforme o disposto nos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

**“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV) para a fixação dos valores venais dos imóveis situados no Município”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art.1º O Anexo II (TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Código	Descrição da Localização (Zonas de Valorização)	Valor m <sup>2</sup> em Reais
00001209	ALFREDO HOCH, R. - Da Rua Said Mohamed à Linha Férrea	7,80
00000017	BRUNO BENAZZI, Tr. - Da Av. Brasil à Av. 7 de Setembro	60,00
00000017	BRUNO BENAZZI, Tr. - Da Rua Lúcia Gabrinha à Av. Brasil	21,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	60,00
00000108	CARAMURU, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Av. Bandeirantes	36,00
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira à Rua Pedro de Toledo	51,00
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Pedro de Toledo à Rua Pref. Jayme Monteiro	54,00
00000032	CONSELHEIRO ROD. ALVES, R. - Da Rua Pref. Jayme Monteiro à Ver. João Karan Sfair	36,00
00001035	DAS MANGABEIRAS, R.	12,00
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Rua Yoshihiro Hojo à Av. Manoel Antonio de Souza	21,00
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Av. Manoel Antonio de Souza à Rua Padre Ancheta	12,00
00000090	JOAO JORGE ROSA, R. - Da Rua Padre Ancheta à Rua Anisio Machado	9,00
00000338	JOAO LOPES, R.	9,00
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Do Início da Rua à Rua Osvaldo Cruz	12,00
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Da Rua Osvaldo Cruz à Rua João Batista Vieira	19,80
00000042	JOSE JORGE ESTEVAM, Av. - Da Rua João Batista Vieira à Rua José Salomão	21,00
00000381	ROTARY CLUB, R. - Da Av. Galdino até a Rua Assad Salum	42,00
00000381	ROTARY CLUB, R. - Da Rua Assad Salum à Rua Professor Humberto Barbosa	30,00
00000016	VER. JOAO KARAN SFAIR, R. - Da Av. Siqueira Campos à Av. Galdino	36,00
00000016	VER. JOAO KARAN SFAIR, R. - Da Av. Galdino até o final da Rua	18,00

Art.2º Considerando o disposto no art. 1º desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a promover a devida consolidação da Lei Complementar nº. 059, de 22 de dezembro de 2005, e seus anexos.

Art.3º O Poder Executivo expedirá, mediante Decreto, a regulamentação que se fizer necessária à perfeita execução desta Lei Complementar, observados os princípios nela consignados.

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de dezembro de 2009.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
**Prefeito Municipal**